

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO e EaD - CERFEAD

MINUTA
CHAMADA INTERNA 002/2019 - CERFEAD
SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA PARA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O Diretor do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cerfead) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas formação de cadastro de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização Lato Sensu em Docência para Educação Profissional, no âmbito do Departamento de Formação do IFSC, na modalidade à distância.

1. CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
03 a 23/06/2019	Período de Inscrições
24 a 26/06/2019	Análise de Documentos
28/06/2019 a partir das 18h00	Publicação do resultado parcial
01/07/19	Prazo para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial
03/07/19	Publicação do Resultado Final
04/09/19	Início da atividade de orientação

2. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

2.1 O trabalho de conclusão de curso da Pós-graduação em Docência para a Educação Profissional será desenvolvido pelos alunos na modalidade artigo científico.

3. TEMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

3.1 No momento da inscrição, conforme o item 4 deste edital, o candidato deverá indicar até 3 (três) temas com os quais poderá exercer a atividade de orientação dos trabalhos de conclusão de curso, dentre os quais:

1) Teorias, didática e metodologias educacionais para educação profissional:

- didática e abordagens pedagógicas;
- estratégias e metodologias de ensino;
- produção de material didático;
- avaliação da aprendizagem;
- formação de professores e saberes docentes.

2) Gestão educacional na educação profissional

3) EaD e Integração de Docência

- educação a distância;
- novas Docência educacionais;
- integração de Docência na educação;
- ensino híbrido;
- inovações educacionais aplicadas à educação profissional.

4) Epistemologia, História e políticas da educação profissional

5) Pesquisa e Extensão na Educação Profissional

- integração ensino/pesquisa/extensão;
- inovação social;

6) Temas Transversais: processos inclusivos, movimentos sociais, direitos humanos.

3.2 A disponibilidade de vagas para Professor Orientador Voluntário, estará condicionada a haver no mínimo, um aluno interessado em cada tema.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Titulação de especialista;
- b) Ser servidor ou bolsista vinculado a programa institucional no IFSC.

4.2 O candidato deverá ter disponibilidade para orientação de alunos do curso via Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem e para participar das bancas de defesa presenciais ou por meio de webconferência, na função de presidente e/ou participante arguidor, conforme designadas pelo coordenador de curso, no período compreendido entre setembro de 2019 até abril de 2020 e, excepcionalmente, até junho de 2020.

4.3 O candidato, ainda, deverá ter disponibilidade para participar de eventuais programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do CERFEAD e/ou do Curso.

4.4 Para servidores técnicos e bolsistas, a atividade de orientação deverá acontecer prioritariamente fora de sua carga horária institucional.

4.5 Para servidores docentes do IFSC que desejarem inserir a atividade de orientação na sua carga horária docente, conforme Resolução N° 23/2014/CONSUP, de 09 de Julho de 2014, deverá apresentar, no ato de inscrição, carta de anuência subscrita por sua chefia imediata.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas de 03 a 23/06/2019.

5.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/757147?lang=pt-BR_

5.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.

5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

5.5 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

5.6 O formulário eletrônico estará disponível para preenchimento do dia 03/06/2019 ao dia 23/06/2019.

5.7 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital.

5.8 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

5.9 O candidato poderá se inscrever em até 3 temas para a orientação dos trabalhos de conclusão de curso.

5.10 Será considerado para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.

5.11 Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no

banco de dados do sistema do formulário.

5.12 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:

- a) Cópia digitalizada do RG e CPF;
- b) Cópia digitalizada do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- c) Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- d) Carta de Anuência da chefia imediata, no caso do item 4.5;
- e) Declaração de atuação como bolsista, no caso do item 4.4.

5.13 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

5.14 Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados.

5.15 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail posdocenciaep.cerfead@ifsc.edu.br

5.16 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão Examinadora, no dia 01/07/2019.

5.17 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail posdocenciaep.cerfead@ifsc.edu.br, contendo no assunto: CANDIDATO ORIENTADOR VOLUNTÁRIO – RECURSO, e, no corpo do e-mail, pelo menos: identificação do candidato, objeto do recurso e fundamentação.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 A Comissão Examinadora será composta por dois representantes do Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e/ou do Centro de Referência em Formação e EaD – CERFEAD.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo compreenderá uma única etapa, denominada Análise Documental, a qual indicará a habilitação ou inabilitação do candidato, conforme o cronograma constante do item 1.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os candidatos habilitados nesta chamada interna farão parte de um cadastro para o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário pelo período de 2 anos.

8.2 A habilitação neste certame não garante o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário, a qual dependerá do quantitativo de alunos inscritos em cada tema predefinido.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado no dia 03/07/2019 no endereço <http://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia>

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

10.1 São atribuições do Professor Orientador:

- a) A partir da Proposta de Artigo, produzida pelo estudante em Unidade Curricular que trata da Pesquisa em Docência Educacional na EP, orientar no desenvolvimento do TCC/Artigo com foco na temática escolhida, regras explícitas de não plágio, normas gerais da ABNT (conforme Livro de TCC) e em conformidade aos documentos e orientações publicados na sala de TCC no ambiente virtual Moodle;
- b) Seguir as orientações do coordenador do curso e da equipe pedagógica no que concerne ao desenvolvimento do TCC;
- c) Realizar a orientação do TCC por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle;
- d) Supervisionar o trabalho dos estudantes promovendo a sua integração (virtual) nos campos teóricos e práticos;
- e) Orientar as atividades de elaboração do TCC em cumprimento ao cronograma de estudos proposto aos estudantes;
- f) Presidir a banca de defesa do TCC;
- g) Participar das bancas de defesa designadas pelo coordenador de curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do curso;
- h) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de estudos;
- i) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- j) Comunicar ao Coordenador do Curso e aos participantes da Banca de Defesa o cancelamento da defesa do TCC de estudante sob sua orientação, no caso de comprovação de comportamento ímprobo à elaboração do TCC;
- l) Garantir a disponibilização em formato digital da versão final do TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;
- m) Garantir para que as alterações requisitadas pelos participantes examinadores da Banca de defesa para o texto do TCC sejam inseridas antes da entrega da versão final do texto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou contraprestação pecuniária.

11.2 O Professor Orientador Voluntário, no exercício de suas atividades, compromete-se a cumprir com as atividades pertinentes à função, zelar pelo cumprimento dos prazos e dispor de tempo para manter a comunicação frequente

com seus orientandos.

11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste certame e sua expressa concordância com os seus termos.

11.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído desta chamada, e, caso tenha sido aprovado, terá sua habilitação desconsiderada.

11.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, a partir do mês de setembro 2019.

11.6 A habilitação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atribuição, ficando a concretização deste ato condicionada ao quantitativo de alunos interessados no desenvolvimento dos temas propostos.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

11.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao CERFEAD/IFSC, para fins de convocação.

11.9 Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão atuar como Professor Orientador Voluntário.

11.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora desta Chamada Interna.

Florianópolis, 30 de maio de 2019.

ÉRICO DE ÁVILA MADRUGA
DIRETOR DO CERFEAD